LEI Nº 038/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA DATA BASE PARA REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo USANDO das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, APROVOU e Eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica Instituída a Data Base para revisão salarial da remuneração dos servidores do Poder Legislativo do Município de Planalto, em janeiro de cada ano, devendo a reposição ser feita com base no IGP-M/FGV.

Art. 2° - Na data determinada no artigo anterior será feita a revisão por lei específica, e indicando como índice de reajustamento o mencionado no artigo 1°, com base no valor da inflação acumulado referente ao ano anterior, obedecidas as disposições legais pertinentes.

Art. 3° - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Planalto – SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", 17 de novembro de 2016.

André Luis Severino da Silva
Prefeito Municipal

Registrado, anotado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal

Jaqueline Polizel de Oliveira
Assessora Jurídica
OAB/SP Nº 241.036

Rosângela Chaves
Secretária Geral Interna